



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

1.2 OBJETO:

Aquisição de uma retroescavadeira nova, que será acrescida a patrulha agrícola que o município possui. O equipamento terá as seguintes características mínimas: Retroescavadeira nova, 0 km, moto 4 cilindros turbo alimentado a óleo diesel, potência 70 à 90 HP, cabine fechada original de fábrica

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Bom Princípio/RS, está localizado na Microrregião de Montenegro, possui área de 89km² e população aproximada de 14.446 habitantes. Possui 700 famílias residentes na zona rural, cuja caracterização é a atividade agrícola, muito relevante na economia do Município. As principais culturas são: avicultura, suinocultura, fruticultura, olericultura e bovinocultura. Com a necessidade de fomentar o setor agropecuário, e de melhorar a patrulha agrícola municipal com equipamentos que atendam as necessidades dos agricultores, o Município pretende adquirir uma retroescavadeira.

A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa são diretas, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola em todo país e dar condições para que os pequenos produtores rurais permaneçam no campo, evitando assim a evasão.

Para desenvolver ação conjunta entre o Governo Federal, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Município, pleiteamos a aquisição de uma retroescavadeira para auxiliar os produtores rurais na execução de serviços, tais como: abertura de valas para silagem, abertura e conservação de estradas, terraplenagem para aviários e possilgas, construção de bueiros, reforma e abertura de açudes para criação de peixes ou abastecimento de animais, bem como, construção de redes de água para a área rural.

Com a aquisição deste equipamento, teremos um incremento na receita por conta dos serviços de qualidade e em quantidade que serão disponibilizados aos agricultores, sendo que os mesmos produzirão mais produtos e alimentos, diversificando sua propriedade, gerando empregos, melhorias na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho, diminuição do êxodo rural. Fazer com que mais famílias se agriduem na atividade rural.

Descrever detalhadamente:

1.4 OBJETIVOS:

Melhoria da infraestrutura para escoamento da produção; aumento do percentual de produção anual; ampliação da política de apoio aos agricultores; desenvolvimento e fomento sustentável da atividade agropecuária.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Diretamente 700 famílias em toda área rural e indiretamente toda a população de Bom Princípio.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Todas as comunidades do Município.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

1.7 PARCEIROS:
Entidades agropecuárias e escritório local da Emater.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Tabela I

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Qtidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (calculado a partir da média)
Retroescavadeira nova, 0km, motor 4 cilindros turbo alimentado a óleo diesel, potência 70 à 90HP, cabine fechada original de fábrica	01	560.000,00	505.700,00	478.000,00	514.566,66	514.566,66

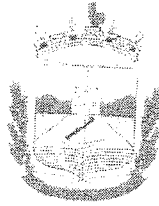
2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional. Na inadequação técnica do equipamento entregue, implicará em não pagamento.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

2.3.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- Entregar o item contratado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preços;
- manter durante toda a execução da nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da nota de empenho;
- arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da nota de empenho;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Deixar de entregar o produto no prazo estipulado no edital.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A manutenção e administração do equipamento será de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura.

3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, podendo ser conforme decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, ou ainda nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8666/93, dependendo da adesão ou não do município de Bom Princípio à nova lei de licitações no momento do recebimento dos recursos e da elaboração do edital.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 18 meses a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados esperados, prevemos o incremento de receita por conta dos serviços de qualidade e em quantidade que serão disponibilizados aos agricultores, sendo que os mesmos produzirão mais produtos agrícolas e alimentos, diversificando sua propriedade, gerando empregos, melhoria na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho, diminuição do êxodo rural, aumento na produtividade agropecuária deste Município.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: José Volmir Hauser – Secretário Municipal da Agricultura

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Princípio

Endereço: Rua Lagoa Paraíso, nº 190, Bela Vista – Bom Princípio/RS

Telefone: 51 99933-6471 – 51 3634-8100

Fone: (51) 3634 8100 – Av. Guilherme Winter, 65 – Centro – CEP 95765 000 – BOM PRINCÍPIO - RS 3



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

E-mail: agricultura@bomprincípio.rs.gov.br – gabinete@bomprincípio.rs.gov.br

Nome do substituto: Daniel Lermen – Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Princípio

Endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – Centro – Bom Princípio/RS

Telefone: 51 3634-8100

E-mail: gabinete@bomprincípio.rs.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal da Agricultura, bem como a avaliação dos resultados.

4 RECURSOS FINANCEIROS


4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasso Concedente	288.000,00	0,00	288.000,00
Contrapartida Conveniente	226.566,66	0,00	226.566,66
Valor Global	514.566,66	0,00	514.566,66

Bom Princípio, 25 de maio de 2023.


José Volmir Hauser – Secretário da Agricultura
Responsável pelo Projeto

De acordo, 25 de maio de 2023.


Fábio Persch
Prefeito Municipal